



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

LEI N° 706/2011

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VENCIMENTOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A revisão da remuneração e o subsídio de que trata o art. 37, X da Constituição Federal, para os servidores do Executivo Municipal e os proventos de aposentadoria, será de 3,00% (três por cento), com vigência a partir do mês de julho de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO
Prefeito Municipal